LEI Nº.: 2.776 DE 26 DE JUNHO DE 2012.

APROVA REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a tabela do magistério constante da Lei 2.747 de 30 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Fica aprovado reajuste salarial aos servidores ocupantes de cargos do magistério, conforme tabela que segue no anexo I.

Art. 3º - O reajuste concedido tem por objetivo a adequação dos vencimentos dos servidores do magistério municipais ao piso salarial nacional, conforme Lei 2.747 de 30 de janeiro de 2012.

Art. 4º - O reajuste é concedido a partir do mês de maio de 2012, sendo que o valor da diferença relativo ao mês de maio de 2012 será pago parceladamente até dezembro de 2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 26 de junho de 2012.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGOS DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
CM1	834,33	867,70	902,41	938,51	976,05	1.015,09	1.055,69	1.097,92
CM2	876,05	911,09	947,53	985,43	1.024,85	1.065,84	1.108,48	1.152,82
CM3	919,85	956,64	994,91	1.034,70	1.076,09	1.119,14	1.163,90	1.210,46
CM4	965,84	1.004,47	1.044,65	1.086,44	1.129,90	1.175,09	1.222,10	1.270,98
CM5	1.014,13	1.054,70	1.096,89	1.140,76	1.186,39	1.233,85	1.283,20	1.334,53
CM6	1.064,84	1.107,43	1.151,73	1.197,80	1.245,71	1.295,54	1.347,36	1.401,26
CM7	1.118,08	1.162,81	1209,32	1.257,69	1.308,00	1.360,32	1.414,73	1.471,32